



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2383/2016 de 14 de junho de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais para os seguintes cargos:

I - Um(a) Nutricionista, com remuneração mensal equivalente a R\$ 1.903,17 (hum mil novecentos e três reais e dezessete centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais/100 (cem) horas mensais;

II – Um(a) Fonoaudióloga, com remuneração mensal equivalente a R\$ 1.903,17 (hum mil novecentos e três reais e dezessete centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais/100 (cem) horas mensais;

III – Um(a) Psicóloga, com remuneração mensal equivalente a R\$ 1.903,17 (hum mil novecentos e três reais e dezessete centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais/100 (cem) horas mensais;

IV – Dois Motoristas, com remuneração mensal equivalente a R\$ 1.067,90 (hum mil e sessenta e sete reais e noventa centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais/200 (duzentas) horas mensais;

Art. 2º A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, e/ou até a nomeação dos aprovados para os cargos no concurso público em curso.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo e o(s) contratado(s) vinculado(s) ao regime geral da previdência social, ficando-lhe(s) assegurado(s) os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e no ordenamento legal municipal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 4º O(s) contratado(s) terá(ão) direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As obrigações e atribuições do(s) contratado(s), bem como o nível de escolaridade exigido, estão previstas nos anexos que de ora em diante integram a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 7º A contratação de que trata esta Lei será efetivada utilizando-se como critério de julgamento e classificação a nota obtida pelo(s) interessado(s) na prova objetiva do Concurso Público nº.001/2016 e publicadas pelo Anexo II do Edital nº006/2016, embora o concurso esteja pendente de homologação, ressalvando que exclusivamente para as contratações de que trata esta lei, de forma excepcionalíssima, serão desconsideradas possíveis alterações de classificação que por ventura venham a ocorrer devido a divulgação das notas das provas práticas ou de títulos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 14.06.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO NUTRICIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar horários de alimentação dos pacientes com a rotina, prescrição de medicamentos e outros tipos de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Padronizar as várias dietas, assessorar o pessoal médico e paramédico em assuntos de nutrição e dieta terapia, participar de programas de treinamento de novos funcionários; informar o paciente da importância da dieta para a sua recuperação; adaptar a dieta aos alimentos preferidos pelo paciente e permitidos pela sua patologia; procurar compreender os problemas que indireta ou diretamente estejam bloqueando a recuperação do paciente; apresentar previsão de material, necessário para a execução das dietas; elaborar cardápios; e, executar todas as tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/200 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo determinará a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior em Nutrição

Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;

Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Seleção Pública utilizando-se como critério de classificação a nota obtida pelo(s) interessado(s) na prova objetiva do Concurso Público nº.001/2016 e publicadas pelo Anexo II do Edital nº006/2016, do resultado provisório do Concurso Público nº. 001/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO: II

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico: linguagem, fala, voz e deglutição; elaborar material didático específico para orientação de pacientes e familiares; acompanhar a realização de exames complementares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Fonoaudiologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Seleção Pública utilizando-se como critério de julgamento e classificação a nota obtida pelo(s) interessado(s) na prova objetiva do Concurso Público nº.001/2016 e publicadas pelo Anexo II do Edital nº006/2016, do resultado provisório do Concurso Público nº. 001/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO: III

CARGO: PSICÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover o desenvolvimento psicológico dos alunos da rede pública municipal, dos pacientes encaminhados pelo hospital municipal, unidade básica de saúde e assistência social e atendimento da população.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para afins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Psicologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Seleção Pública utilizando-se como critério de julgamento e classificação a nota obtida pelo(s) interessado(s) na prova objetiva do Concurso Público nº.001/2016 e publicadas pelo Anexo II do Edital nº006/2016, do resultado provisório do Concurso Público nº. 001/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO IV

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir automóveis, caminhões, ônibus, micro-ônibus e outros veículos automotores; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-los as autoridades quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter o veículo limpo, externa e internamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; conduzir estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar a disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior; acompanhar o carregamento e descarregamento do veículo, colaborando com a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; verificar, diariamente, as condições do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus quando necessário; anotar e comunicar o chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou concerto; preencher mapas ou formulários sobre a utilização diária do veículo anotando a quilometragem diário do começo e final dos serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle; transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir as seguranças dos passageiros, transeuntes e outros veículos; manter a boa aparência pessoal e do veículo; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar a lubrificação quando indicada; e, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.
- c) Estar disponível para viagens
- d) O exercício da atividade exigirá a presença do servidor à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade: Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação: Possuir CNH categoria mínima "D"

RECRUTAMENTO: Seleção Pública utilizando-se como critério de classificação e julgamento a nota obtida pelo(s) interessado(s) na prova objetiva do Concurso Público nº.001/2016 e publicadas pelo Anexo II do Edital nº006/2016, do resultado provisório do Concurso Público nº. 001/2016.